



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 368 de 19 de Setembro de 2008

“ Dispõe Sobre a Remuneração do Sr. Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Luisburgo-MG

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em obediência ao que determina o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, a remuneração do Sr. Prefeito Municipal, vice-prefeito e secretários Municipais do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, fica assim estabelecida para vigorar na Legislatura de 2009 a 2012:

- a) Prefeito MunicipalR\$ 6.500,00
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 3.250,00
- c) Secretários MunicipaisR\$ 2.000,00

Art. 2º - Os secretários municipais perceberão o 13º subsídio no mês de dezembro de cada ano, no mesmo valor do subsídio mensal, nos termos do inciso VIII, art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 19 de Setembro de 2008.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal.